



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

EDITAL N.º 37 / 2026

INTERDIÇÃO DA ZONA COSTEIRA – PRAIAS DA COSTA DE CAPARICA

O capitão-de-fragata Nuno Miguel Mota Moreira, capitão do Porto de Lisboa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo n.º 1, art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, faz saber o seguinte:

- A Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP, no âmbito da empreitada de alimentação artificial das praias do concelho de Almada, comunicou que não se encontram asseguradas as condições de segurança para a utilização e ocupação por pessoas e bens nesse local, durante a montagem e colocação na água da linha de repulsão de areias, determinando-se assim a interdição da Praia Nova na Costa de Caparica, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho, no período de 12 a 16 de junho de 2026.



É expressamente proibida a permanência, atravessamento ou circulação de pessoas na zona sinalizada.

As violações ao presente edital constituem infração de âmbito contraordenacional, segundo a alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 20.º do já citado Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, punível com coima a graduar entre os 30€ e os 100€, podendo ser agravado até aos 300€, no caso de pessoa coletiva. E para constar lavrou-se o presente Edital que vai ser afixado nesta Capitania e nos locais de costume.

Capitania do porto de Lisboa, 11 de junho de 2026

O CAPITÃO DO PORTO,

Nuno Miguel Mota Moreira
Capitão-de-fragata